

CARIACICA (ES), 15 DE JUNHO DE 2022 | EDIÇÃO Nº 1841 - EXTRA

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**  
Prefeito Municipal

**Edna Luzia Furtado**  
Vice-Prefeita

### SECRETARIADO MUNICIPAL

**Rogério Santos Guimarães**  
Gabinete - GP

**Shymenne Benevicto de Castro**  
Governo – SEMGO - Interina

**Eduardo Dalla Bernardina**  
Procurador Geral – PROGER

**Pedro Ivo da Silva**  
Controle e Transparência – SEMCONT

**Jorge Eduardo de Araújo Saadi**  
Gestão – SEMGE

**Carlos Renato Martins**  
Finanças – SEMFI

**Danyelle de Souza Lírio**  
Assistência Social – SEMAS

**Sérgio Luiz Côgo**  
Esporte e Lazer – SEMESP

**Marcos Paulo Aranda**  
Serviços – SEMSERV

**José Roberto Martins Aguiar**  
Educação – SEME

**Luciana Tibério Gomes**  
Desenvolvimento da Cidade  
e Meio Ambiente – SEMDEC

**Roberta Goltara Coelho**  
Saúde – SEMUS

**Ninive Alécia Coutinho Santos Antunes**  
Cultura e Economia Criativa – SEMCEC

**Nilson Basílio Teixeira**  
Agricultura e Pesca – SEMAP

**Weverton Santos Moraes**  
Obras – SEMOB

**Claudio Victor**  
Defesa Social – SEMDEFES

**Armando Garcia de Gouvea**  
Desenvolvimento Econômico,  
Inovação e Turismo – SEMDECIT

**João Luiz Reboli dos Santos**  
Comunicação - SEMCOM

**Amarildo Araújo**  
Habitação – SEMHAB

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**Aglimar Veloso Neto**  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC





**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

**LEIS**

**LEI Nº 6.328, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

GARANTE O DIREITO A ACOMPANHANTE DURANTE TRATAMENTO DO CÂNCER DE MAMA E NO PÓS-OPERATÓRIO AOS PACIENTES SUBMETIDOS A MASTECTOMIA, NA REDE PÚBLICA OU PRIVADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurado, em todos os hospitais e demais estabelecimentos de atendimento à saúde, da rede pública ou privada do Município de Cariacica, o direito a acompanhante aos pacientes submetidos a mastectomia durante todo o período de internação no pós-operatório.

§1º - O Executivo Municipal determinará ao órgão competente, o direito previsto no caput deste artigo, a estender as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos aos Pacientes durante a realização de consultas e internações decorrentes de tratamentos e procedimentos que causem impactos emocionais e restrições na alimentação, troca de roupas ou locomoção, fazendo-se necessária a ajuda de uma pessoa.

§ 2º - O Executivo Municipal, usando de suas prerrogativas regimentais, determinará o órgão competente, informando aos hospitais públicos e privados e demais estabelecimentos de saúde, que deverão proporcionar acomodações adequadas ao acompanhante.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei considera-se pessoa com câncer aquela que tenha regular diagnóstico, nos termos do relatório elaborado por médico devidamente inscrito no conselho profissional acompanhado pelos laudos e exames diagnósticos complementares necessários para correta caracterização da doença.

Artigo 3º - O Executivo Municipal, publicará a presente Lei no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de junho de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.329, DE 13 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS CARTÓRIOS AFIXAREM PLACA E/OU CARTAZ INFORMANDO A GRATUIDADE DA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO E NASCIMENTO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal determinará ao órgão competente, que oficialize aos cartórios de registro civil a afixar placa e/ou cartaz em local visível, informando sobre a gratuidade do registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, assim como para pessoas reconhecidamente pobres na forma da lei.

Art. 2º - A placa mencionada no caput do artigo 1º deverá ter a medida mínima especificada pela norma ISO 2016, no tamanho A3 (420mm de largura e 297mm de altura).

§1º - A placa deverá conter a seguinte expressão: "Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva feitos nessa unidade".

§2º - Deverá ainda constar na placa a seguinte inscrição: "Os reconhecimentos pobres estão isentos de pagamentos de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil".

§3º - O Executivo Municipal determinará ao órgão competente que o não cumprimento dessa obrigatoriedade estarão os notários e os oficiais de registros, sujeitos a pena de 01 (um) salário mínimo vigente, pelas infrações que praticarem, assegurando amplo direito de defesa.

Art. 3º - A presente lei ora apresentada tem por intuito cumprir o que determina a Lei nº 9.534/97, que assim rege:

O artigo 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 7.844, de 18 de outubro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de nascimento e pelo assento de óbito, bem como pela primeira certidão respectiva.

§ 1º Os reconhecidamente pobres estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões extraídas pelo cartório de registro civil.

§ 2º O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas testemunhas.

§ 3º A falsidade da declaração ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

Art. 4º - VETADO

Art. 5º - O Executivo Municipal encaminhará as multas aplicadas pelo não cumprimento da presente lei, ao órgão competente.

Art. 6º - O Executivo Municipal publicará a presente lei, no que couber.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 13 de junho de 2022.

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

**LEI Nº 6.330, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R\$32.577.873,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.577.873,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme **Anexo I**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, **Anexo II**.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal  
**ANEXO I**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.08.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>02.08.03.00</b>	<b>FUNDEB</b>			
12.361.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	718.050,00
12.365.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	471.150,00
12.365.0020.2.0296	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino- CRECHE	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	212.700,00
12.366.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	69.450,00
12.367.0020.2.0028	Autonomia Financeira das Unidades de Ensino SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.113.0000.0000	28.650,00
12.361.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	6.604.198,09
12.365.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	5.317.586,42
12.365.0020.2.0208	Manut.dos Serviços de Apoio as Unidades de Ensino LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	2.400.616,85
12.366.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	783.840,34
12.367.0020.2.0160	Manutenção dos Serviços de Apoio as Unidades de En LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	1.113.0000.0000	323.355,30
12.365.0020.2.0223	Remuneração de Pessoal Ativo da Rede Municipal de VENTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.118.0000.0000	11.172.761,89
12.365.0020.2.0291	Remun.de Pessoal Ativo da Rede Mun. de Ensino de C VENTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	3.1.90.11.00	1.118.0000.0000	4.475.514,11
<b>TOTAL</b>				<b>32.577.873,00</b>

**ANEXO II**

<b>CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTATR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
Receita Prevista FUNDEB	1.113.0000.0000	16.929.597,00
Receita Prevista FUNDEB - VAAT	1.118.0000.0000	15.648.276,00
<b>TOTAL</b>		<b>32.577.873,00</b>

**LEI Nº 6.331, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes termos:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
MaPB – Língua Inglesa	28	25 horas semanais

Art. 2º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, e corresponderá ao nível inicial do cargo para o qual for contratado.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e estarão ao disposto na Lei Municipal nº 5.754 de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6.332, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado de Cadastro de Reserva para contratação de 413 (quatrocentos e treze) professores, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, conforme especificação dos cargos e seus quantitativos, assim delineados:

I - Professor MaPA - 130 vagas;

II - Professor MaPB - 165 vagas;

III - Professor MaPEE - 40 vagas;

IV - Professor MaPP - 78 vagas.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de processo seletivo para a contratação mencionada neste artigo, quando observada a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e estarão submetidas ao disposto na Lei Municipal nº 5.754, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 312-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2009, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera parcialmente o Artigo 312-A da Lei Complementar nº 027, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 312-A. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber créditos ou incentivos de qualquer natureza.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA A SUBSEÇÃO VIII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 029, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei  
Art. 1º A subseção VIII da Lei Complementar Municipal nº 029, de 15 de abril de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

Subseção VIII

Da retribuição por participação extraordinária em órgãos consultivos ou de deliberação colegiada

Art. 107 O servidor designado para participar de órgão consultivo ou de deliberação colegiada fará jus a uma retribuição pecuniária, de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, a ser fixado por decreto e pago por dia de presença do servidor às sessões do órgão consultivo ou de deliberação colegiada.

§ 1º A retribuição pecuniária de que trata o "caput" deste artigo, tem por finalidade retribuir os integrantes de órgãos consultivos ou de deliberação colegiada pelos serviços extraordinários prestados, assim considerados aqueles exercidos para além das atribuições de seus cargos, não se incorporando em hipótese alguma ao vencimento ou remuneração do cargo.

§ 2º A retribuição pecuniária por participação em órgão coletivo ou de deliberação colegiada será paga por empenho nominal.

§ 3º É vedada a retribuição pecuniária de servidor em mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 168, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

REVOGA O DECRETO Nº 150/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 150, de 30 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 15 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022**

Processo nº 8.481/2022

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 10/2022, referente a contratação de empresa especializada para Construção da Praça de Nova Brasília, situada na rua C, no Bairro Nova Brasília, no Município de Cariacica/ES, que teve como vencedora a empresa JDJ ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE com valor global de R\$ 1.119.944,18 (um milhão, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

ID.TCE-ES: 2022.017E0600005.01.0009

Cariacica/ES, 14/06/2022

Weverton Santos Moraes  
Secretário Municipal de Obras

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

PROC. 18.238/2022

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

A presente licitação registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break.

Início do acolhimento das Propostas dia: 20/06/2022 a partir das 09h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 04/07/2022 às 08h00min.

Início da Sessão de Disputa: 04/07/2022 às 09h00min.

Edital completo disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde ocorrerá a sessão de disputa.

Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: [pregao3@cariacica.es.gov.br](mailto:pregao3@cariacica.es.gov.br)

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

IDTC/ES: 2022.017E0600001.02.0002  
Cariacica-ES, 14/06/2022.

Neuziane da S. Lucas das Neves  
Pregoeira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, PROCESSO Nº 18.958/2022, PUBLICADO NO DOM - DIA 15/06/2022, PÁG. 03.

No mencionado aviso, **onde se lê:**

"Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93,

pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.958/2022, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, caput, relativa à contratação da empresa SUPER RADIO DM LTDA, CNPJ 01.755.011/0001-44, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para veiculação da campanha "CARIACICA 132 ANOS" na rádio CLOCK FM 105.7 MHz, nos dias 16 a 30 de junho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária a seguir: 02.33.01.00 – 04.131.0023.2.0116 – 3.3.90.39.00 – 1.001.0000.0000.

Identificador Contratação TCEES:

2022.017E0600017.10.0053."

**Leia-se:**

"Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas no processo administrativo nº 18.958/2022, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, caput, relativa à contratação da empresa SISTEMA ALAN KARDEC DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ 02.367.888/0002-01, no valor de R\$ 10.271,00 (dez mil e duzentos e setenta e um reais), para veiculação da campanha "CARIACICA 132 ANOS" na rádio FM SUPER 94.1 e 94.5 MHz, nos dias 16 a 30 de junho, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.33.01.00 – 04.131.0023.2.0116 – 3.3.90.39.00 – 1.001.0000.0000.

Identificador Contratação TCEES: 2022.017E0600017.10.0054.

Cariacica-ES, 15/06/2022

JOÃO LUIZ RÉBOLI DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Comunicação

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, PROCESSO Nº 19.454/2022, PUBLICADO NO DOM - DIA 15/06/2022, PÁG. 06.

No mencionado aviso, **onde se lê:**

"Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa FELIPE GABURRO BARBOSA, CNPJ 15.131.165/0001-70, para produção e edição de vídeo e áudio publicitário para a campanha "Aniversário da Cidade", no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

**Leia-se:**

"Pelo presente, fica autorizada a contratação da empresa FELIPE GABURRO BARBOSA, CNPJ 15.131.165/0001-70, para produção e edição de vídeo e áudio publicitário para a campanha "Aniversário da Cidade", no valor de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021."

Cariacica-ES, 15/06/2022

Rogério Santos Guimarães  
Secretário do Gabinete do Prefeito



**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

O Prefeito Municipal de Cariacica e o Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em observância às disposições constantes da Lei Municipal 6.159/2022, fazem saber que:

1. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado do Magistério, Edital 004/2021, para realização da análise da documentação, conforme item 1.1.3 do referido edital, e posteriormente, assumirem cargos em regime de Designação Temporária, em substituições previstas no art. 2º da Lei 6.159/2021.
2. A contratação só será efetivada mediante a apresentação de titulação compatível com as funções a serem desempenhadas: Diploma de Licenciatura Plena na área do cargo. No caso de certidão de conclusão de curso, deverá ser emitida no período compreendido entre os 12 meses anteriores à convocação, até 24 meses após a conclusão do curso, e acompanhada do histórico final (após este período será aceito somente o diploma da graduação).
3. O número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas. Havendo desistência, os candidatos excedentes poderão escolher as vagas. Informamos que o maior número de vagas é destinado para atuação na Escola de Tempo Integral o (a) candidato (a) precisa ter disponibilidade para atuar (matutino e vespertino) com carga horária de 125 horas mensais + extensão de carga horária. Segue o quadro de vagas das escolas de tempo integral:

CARGO	UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
<b>MAPP</b>	EMEF Pautila Rodrigues Xavier	Rua Amazonas, s/n, Jardim América
<b>MAPB - Arte</b>	EMEF Gladiston Régis Barbosa	Rua Almirante Tamandaré S/N - Jardim Botânico, Cariacica - ES
	CMEI Eliezer Batista	BR 262, KM 0,01, Jardim América
	EMEF Cel PM Orlady Rocha Filho	rua Mauá, s/n, Itanguá
	EMEF Pautila Rodrigues Xavier	Rua Amazonas, s/n, Jardim América
<b>MAPB - Educação Física</b>	EMEF Alvaro Armeloni	R. São Jorge, 02 - Oriente, Cariacica - ES, 29151-120

4. No ato da escolha de localização os candidatos convocados deverão apresentar a documentação informada abaixo, em envelope com a devida identificação do lado de fora (nome, cargo e classificação), conforme descrito abaixo:

- a) Ficha de inscrição, a ser fornecida pela SEME, no dia da escolha de localização.
- b) Laudo Médico para prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, aos candidatos que se declararam PcD, conforme item 4 do Edital de Abertura.
- c) Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções e aposentadoria.

**OBS: Modelo disponível no site <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/> - Processo Seletivo 004/2021.**

d) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital para o cargo pretendido e dos documentos comprobatórios da titulação, conforme item VIII.2.

**OBS:** O candidato na ocasião da contratação, deverá entregar, cópias de todos os documentos declarados na etapa de Títulos e Exercício Profissional, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

e) Documentos comprobatórios da experiência profissional conforme item VIII.3.  
f) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição.

**OBS1:** A validade do RG não está relacionada ao tempo, mas como esse documento se apresenta. O recomendado pelos órgãos públicos federais é atualizar a versão que está com danos na plastificação, em modelos antigos, dados ilegíveis, foto do titular desatualizada, entre outros. Mas o documento estando em perfeito estado, legível e com foto atualizada, o mesmo será aceito.

**OBS2:** Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requerimento, Certidão de Nascimento e Identidade Funcional de Natureza Privada.

- g) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- h) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser acessada através do link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>
- i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais, incluindo data de expedição.
- j) PIS/PASEP.
- k) Comprovante de residência.
- l) Comprovante de Conta Corrente no BANESTES (se possuir). Caso não possua, será encaminhado para abertura.
- m) Certidão de Nascimento ou Casamento.
- n) 1 foto 3 cm x 4 cm recente e de frente.
- o) Atestado de antecedentes atualizada (poderá ser retirada pela internet).
- p) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino.
- q) Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e comprovante de regularidade, para o cargo MaPB – Educação Física.

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**  
Cariacica-ES, quarta-feira, 15 de junho de 2022.

- r) Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos de idade.  
s) CPF dos filhos e/ou dependentes legais.  
t) Declaração de escolaridade para os filhos maiores de 04 anos e menores de 15 anos.  
u) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, conforme determina o Decreto Nº 21, de 14 de janeiro de 2022.  
v) Última declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, conforme determina o Decreto Nº 014, de 10 de janeiro de 2022 (Os candidatos isentos deverão apresentar a declaração de isentos constantes no site do prosel, link <https://app.cariacica.es.gov.br/selecao/public/>).
- 5.** A escolha de localização acontecerá na Secretaria Municipal de Educação, na Rua da Laje, s/n, Itaquari, Cariacica, ES, CEP 29.151-560, conforme cronograma abaixo, seguindo os procedimentos do item 13.14 do Edital do Processo Seletivo.
- 6.** A escolha de vagas poderá ser feita por Procuração (específica para tal fim), com firma devidamente reconhecida em cartório acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato, além das demais exigências conforme item 13.14.4 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo 004/2021.
- 7.** Após a escolha de localização o candidato deverá apresentar o documento ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) fornecido por médico do trabalho emitido em prazo não superior a 30 (trinta) dias da chamada.

**CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE LOCALIZAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 004/2021 – MAGISTÉRIO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

CARGO	DATA	HORÁRIO	CANDIDATO CONVOCADO
MAPP – Professor em Função Pedagógica <sup>1</sup>	20/06/2022	09:00	301° a 340°
MAPA1 – Turmas de Educação Infantil <sup>2</sup>	20/06/2022	10:00	301° a 315°
MAPB – Língua Portuguesa	20/06/2022	11:00	151° a 170°
MAPB - Matemática	20/06/2022	13:00	151° a 170°
MAPB – Arte	20/06/2022	14:00	281° a 320°
MAPB – Educação Física	20/06/2022	15:00	261° a 280°
MAPB - História	20/06/2022	16:00	81° a 90°

<sup>1</sup> MAPP – Professor no Exercício da Função Pedagógica

<sup>2</sup> MAPA1 – Professor de Ensino "A" – Turmas de Educação Infantil  
Cariacica- ES, 15 de junho de 2022.

José Roberto Martins Aguiar  
Secretário Municipal de Educação  
Euclério de Azevedo Sampaio Junior  
Prefeito Municipal

**EIV** Estudo de Impacto de Vizinhança

A Prefeitura Municipal de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente (Semdec), convida para **Audiência Pública Virtual** de apresentação dos resultados do **Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV** para implantação de um empreendimento comercial de âmbito local (supermercado), com área total construída de 4.705,82 m<sup>2</sup>, permitido pela Zona Especial de Interesse Social 1 (ZEIS 1), localizado na Rua Onofre de Oliveira esquina com a Rua Manoel Sarmento Firme, Cariacica-Sede, Cariacica-ES, atendendo às exigências da Lei Complementar 111/2021 (PDM), Leis 5382/2015 e 5728/2019.

Processo: 30.003/2019

**Data da Audiência Pública Virtual: 30/6/2022**

**Horário: 19 horas**

Link para a audiência no site da Prefeitura  
[www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)

PREFEITURA DE CARIACICA

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
GAO/SEMGO – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)